



**EDITAL Nº 05/2022**  
**Processo n.º 18.986.836-7/2022**  
**Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na Reitoria a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 216/2022, de 10/08/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, para a abertura e análise dos envelopes de habilitação, visando o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da UENP.

As seguintes empresas/leiloeiros enviaram seus documentos para habilitação:

- Elton Luiz Simon
- Luiz Barbosa de Lima Junior
- Levy dos Santos Moraes Filho
- Paulo Roberto Nakakogue
- Lucas Eduardo Dalcanele
- Pedro Lerner Kronberg
- Adalberto Scherer Filho
- Sidney Belarmino Ferreira Junior
- André Luiz Wuitschik
- Marcos Antônio Tulio
- Ricardo Ferreira Gomes
- Daniel Elias Garcia
- Helcio Kronberg
- Paulo Setsuo Nakakogue
- Joacir Monzon Pouey
- Luiz Carlos Dall'Agnol
- Marilaine Borges de Paula
- Clever Elmes Milani

Dentre estes, considera-se habilitado e credenciado, desde já, conforme item 7.4 do Edital nº 05/2022, as empresas/leiloeiros que estão com a documentação completa,



**EDITAL Nº 05/2022**  
**Processo n.º 18.986.836-7/2022**  
**Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**

atendendo à integralidade das exigências contidas no referido Edital, sendo as seguintes:

- Elton Luiz Simon
- Luiz Barbosa de Lima Junior
- Levy dos Santos Moraes Filho
- Clever Elmes Milani
- Daniel Elias Garcia
- Ricardo Ferreira Gomes
- Helcio Kronberg
- Joacir Monzon Pouey

De acordo com o item 7.3 do Edital nº 05/2022, a presente Comissão concede prazo adicional, de 05 (cinco) dias úteis, para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

<b>Marcos Antonio Tulio</b>	Item 5.1.1 – “c”: Ausência de certidão negativa criminal estadual;
<b>André Luiz Wuitschik</b>	Item 5.1.1 – “b”: Ausência de certidão de matrícula de leiloeiro atualizada, atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado;
<b>Sidney Belarmino Ferreira Junior</b>	Item 5.1.3 – “a”: Ausência de comprovação a exitosa realização de 01 leilão;
<b>Adalberto Scherer Filho</b>	5.1.3 – “d” – Ausência da declaração de infraestrutura (anexo 03);
<b>Pedro Lerner Kronberg</b>	Item 5.1.3 – “a”: Ausência de comprovação a exitosa realização de 01 leilão;
<b>Lucas Eduardo Dalcanale</b>	Item 5.1.3 – “a”: Ausência de comprovação a exitosa realização de 01 leilão;
<b>Paulo Roberto Nakakogue</b>	Item 5.1.1 – “b”: Ausência de certidão de matrícula de leiloeiro atualizada, atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado; Item 5.1.1 – “c”: Ausência de certidão negativa criminal federal e estadual; Item 5.1.2 – “h”: Ausência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



**EDITAL Nº 05/2022**  
**Processo n.º 18.986.836-7/2022**  
**Credenciamento de Leiloeiros Oficiais**

<b>Marilaine Borges de Paula</b>	Item 5.1.1 – “b”: Ausência de certidão de matrícula de leiloeiro atualizada, atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado;
<b>Paulo Setsuo Nakakogue</b>	Item 5.1.1 – “b”: Ausência de certidão de matrícula de leiloeiro atualizada, atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado; Item 5.1.1 – “c”: Ausência de certidão negativa criminal federal e estadual;

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Yasmim Maria Alves Dovich, estagiária, \_\_\_\_\_, lavrei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais presentes.

Jacarezinho, 28 de setembro de 2022.

---

Eduardo Rodrigues Andrade

---

Marcos Rogério Correia

---

Rafaela Sedassari Moraes